

**RESOLUÇÃO N. 600-010 DE 30.03.2005**

Autoriza a instalação da vara federal na cidade de Caxias/MA e cria a Subseção Judiciária de Caxias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso da competência prevista no art. 22, IX, do Regimento Interno, ad referendum da Corte Especial Administrativa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 1.956/2005 - TRF,

**CONSIDERANDO:**

a) a criação e destinação de 59 (cinquenta e nove) varas na Primeira Região pela Lei n. 10.772, de 21 de novembro de 2003, das quais 18 iniciaram seu funcionamento em 2004;

b) que as 41 varas remanescentes tiveram seu cronograma de implantação antecipado para 2005, nos termos do art. 121 da Lei n. 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO/2005);

c) que o Conselho da Justiça Federal indicou imóvel para acomodar a vara federal em Caxias, cuja entrega à Seção Judiciária do Estado do Maranhão está prevista para o início do mês de abril;

d) que as providências de ordem material, técnica e operacional para a instalação da vara federal em Caxias deverão ser concluídas até o início do mês de abril;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a instalação da vara federal criada pela Lei n. 10.772/2003 para a cidade de Caxias, com a respectiva secretaria, na Seção Judiciária do Estado do Maranhão, identificada como Vara Única de Caxias.

§ 1º A vara possui competência geral e Juizado Especial Federal Adjunto cível e criminal.

§ 2º O funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto fica condicionado à designação de Juiz Federal Substituto.

§ 3º A vara é estruturada e organizada na forma da Resolução n. 5 de 13 de abril de 1999, com os cargos efetivos, cargo em comissão e funções comissionadas criados pela Lei n. 10.772/2003.

Art. 2º São jurisdicionados à Vara Única de Caxias os municípios de Afonso Cunha, Aldeias Altas, Caxias, Codó, Coelho Neto, Duque Bacelar, São João do Soter, Timbiras, Timon, Governador de Archer, Gonçalves Dias, Governador Eugênio Barros, Senador Alexandre Costa, Matões, Parmarama, São Francisco do Maranhão, Barão do Grajaú, Sucupira do Riachão, Lagoa do Mato, Buriti Bravo, Passagem Franca, São João dos Patos, Nova Iorque, São Domingos do Azeitão, Pastos Bons, Sucupira do Norte.

Parágrafo único. Os feitos em tramitação nas demais varas da Seção Judiciária do Estado do Maranhão serão redistribuídos à nova vara, conforme a jurisdição fixada no caput, observadas as vinculações legais.

Art. 3º Fica criada a Subseção Judiciária de Caxias, estruturada e organizada de acordo com a Resolução n. 5/99, com os seguintes cargos efetivos, cargo em comissão e funções comissionadas criados pela Lei n. 10.772/2003:

ESTRUTURA DE CARGOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E DA VARA FEDERAL DE CAXIAS/MA		
ESTRUTURA	CARGOS	QT.
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	Analista Judiciário (Área Administrativa)	2
	Técnico Judiciário (Área Administrativa)	3
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>
VARA FEDERAL	Analista Judiciário (Área Judiciária)	5
	Analista Judiciário (Área Judiciária – Execução de Mandados)	4
	Técnico Judiciário (Área Administrativa)	10
	Técnico Judiciário (Área Serviços Gerais – Segurança e Transporte)	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

ESTRUTURA DE FUNÇÕES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E DA VARA FEDERAL DE CAXIAS/MA			
UNIDADE	CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES		QT.
<b>COORDENAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA</b>			
Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assistente Técnico I	FC-02	1
Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Administração Financeira e Patrimonial	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4</b>
<b>VARA FEDERAL</b>			
GABINETE DO JUIZ FEDERAL	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1
GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1
SECRETARIA DE VARA	Diretor de Secret. Vara	CJ-03	1
	Executante de Mandados	FC-05	4
Seção de Apoio Administrativo	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assistente Técnico I	FC-02	1
	Segurança	FC-02	1
Seção de Processamentos e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Execuções	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15</b>
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>

Art. 4º A Subseção Judiciária e a Vara Única de Caxias serão instaladas até o final de abril de 2005, conforme cronograma da Presidência do Tribunal.

Art. 5º A Seção Judiciária do Estado do Maranhão tomará as providências decorrentes desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, alteradas, no que couber, a Resolução n. 5/99 e a Resolução n. 3 de 6 de fevereiro de 2002.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima.
- Publicada no Boletim de Serviço 51 de 30.03.2005